



## GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR JORGE QUINTINO

REQUERIMENTO N° /2025

Requeiro à Mesa Diretora desta respeitável Casa, após a anuência do Plenário e o cumprimento das formalidades regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, a presente solicitação para que, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** e da **Secretaria de Educação**, seja instituído o **Programa Municipal de Trilhas de Qualificação para o Polo de Confecções**, em parceria com o **Armazém da Criatividade** e o **Porto Digital**, voltado a trabalhadores e empreendedores do setor têxtil e de moda do Agreste.

**EMENTA:** Institui o Programa Municipal de Trilhas de Qualificação para o Polo de Confecções no Município de Caruaru, em parceria com o Armazém da Criatividade e o Porto Digital, voltado à capacitação de trabalhadores e empreendedores do setor têxtil e de moda, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Caruaru, o **Programa Municipal de Trilhas de Qualificação para o Polo de Confecções**, a ser desenvolvido em parceria com o **Armazém da Criatividade** e o **Porto Digital**, com o objetivo de capacitar profissionais do setor têxtil e de moda em **design de produto, e-commerce, fotografia, modelagem 3D, prototipagem e marketing digital**.

**Art. 2º** O Programa será implementado por meio de **convênios, termos de cooperação técnica ou instrumentos equivalentes**, definindo responsabilidades, metas e contrapartidas entre o Município e as instituições parceiras.

**Art. 3º** Compete às Secretarias envolvidas:

- I – Planejar e organizar o calendário de cursos e atividades;
- II – Disponibilizar infraestrutura básica e apoio logístico;
- III – Divulgar o programa e selecionar os participantes;
- IV – Acompanhar e avaliar resultados, incluindo indicadores de impacto social e econômico.

**Art. 4º** As instituições parceiras ficam responsáveis por:



I – Fornecer equipe técnica qualificada;

II – Disponibilizar infraestrutura especializada, laboratórios e equipamentos;

III – Apoiar na elaboração de conteúdos, metodologias e acompanhamento dos participantes.

**Art. 5º** O Programa deverá assegurar **inclusão social e ampliação de oportunidades para todos os participantes do Polo de Confeccões**, com atenção especial a **mulheres, jovens e pessoas com deficiência**.

**Art. 6º** Somente poderão participar do Programa as empresas que comprovarem:

I – Regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

II – Regularidade previdenciária;

III – Regularidade trabalhista, incluindo a situação dos empregados vinculados;

IV – Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**Art. 7º** Os recursos para execução do Programa poderão ser provenientes do **orçamento municipal**, transferências estaduais, federais, convênios ou parcerias com instituições públicas e privadas.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**



## JUSTIFICATIVA

A criação do **Programa Municipal de Trilhas de Qualificação para o Polo de Confeccões**, em parceria com o **Armazém da Criatividade** e o **Porto Digital**, representa uma iniciativa estratégica para o fortalecimento econômico e social de Caruaru. O Polo de Confeccões do Agreste é um dos maiores polos produtivos do país, concentrando milhares de trabalhadores, micro e pequenas empresas, sendo responsável por significativa geração de empregos e renda na região. Apesar de sua importância, o setor enfrenta desafios relacionados à inovação tecnológica, gestão criativa e adaptação às demandas contemporâneas do mercado, limitando sua competitividade e potencial de crescimento sustentável.

A proposta de qualificação, por meio de cursos rápidos e trilhas formativas em **design de produto, e-commerce, fotografia, modelagem 3D, prototipagem e marketing digital**, visa capacitar os trabalhadores e empreendedores do setor, conectando-os às tendências de mercado e promovendo a modernização das confeccões locais. A parceria com o Armazém da Criatividade e o Porto Digital permitirá a disponibilização de infraestrutura tecnológica, laboratórios, conteúdos atualizados e equipe técnica especializada, garantindo que a execução do Programa ocorra de forma efetiva e qualificada.

A participação das empresas será condicionada à **regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e cadastral**, assegurando legalidade, segurança e proteção aos trabalhadores, além de eficiência no uso de recursos públicos.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa encontra respaldo na **Constituição Federal**, especialmente no **art. 170, IV**, que prevê a atuação do Estado no incentivo à inovação tecnológica e ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas; no **art. 218**, que determina que a educação, ciência e tecnologia são deveres do Estado; e na **Lei Federal nº 13.243/2016**, que estimula a pesquisa, inovação e cooperação entre setor público e privado. Além disso, a **Lei Orgânica do Município de Caruaru**, ao dispor sobre o dever municipal de fomentar educação, tecnologia, inclusão social e desenvolvimento econômico local, reforça a competência e a pertinência da iniciativa.



Dessa forma, Caruaru consolida-se como referência em inovação e economia criativa, promovendo **desenvolvimento local sustentável, inclusão social e fortalecimento do Polo de Confecções do Agreste.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco

02 de setembro de 2025.

**Vereador PROFESSOR JORGE QUINTINO Autor**